

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP 046.2025)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 046/2025.

Número do Processo E-DOCS: 2025-FPXWN

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na “**15ª CORES & SABORES EDIÇÃO MONTANHA/ES**”, por meio do programa de subsídio do SEBRAE-ES, a ser realizado no período de 23 a 25 de maio de 2025, na Avenida Brasília nº 236 – Brasília, Montanha/ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

A 15ª edição do evento Cores & Sabores – Edição Montanha, a ser realizada no município de Montanha/ES, tem como finalidade valorizar e promover a rica produção artesanal e gastronômica do Norte do Espírito Santo. O evento é gratuito e aberto ao público, com enfoque no fortalecimento do empreendedorismo local, da cultura capixaba e da geração de oportunidades para os pequenos produtores e artesãos da região.

A diversidade cultural do Norte capixaba é expressa tanto na variedade de técnicas artesanais quanto na gastronomia tradicional. Os produtos artesanais da região são frutos de heranças culturais indígenas, africanas, portuguesas e europeias, e utilizam matérias-primas locais como fibras naturais, argila, madeira, conchas, sementes e materiais recicláveis. A produção abrange desde objetos utilitários até peças decorativas, agregando valor cultural, histórico e econômico.

Na gastronomia, destacam-se pratos típicos como a moqueca capixaba, a torta capixaba e receitas tradicionais que compõem a identidade alimentar local, como o bolo de aipim, beiju, cuscuz, carne de sol com indicação geográfica, doces e quitutes variados. Esses sabores refletem o modo de vida e os saberes populares do território, sendo amplamente reconhecidos e apreciados por turistas.

A proposta do evento é criar um espaço estruturado de comercialização, exposição e troca de experiências, com mais de 49 empreendedores selecionados por meio de edital da ADERES, priorizando artesãos e pequenos produtores dos municípios do norte capixaba. A feira será organizada de forma segmentada, com estandes específicos por tipo de produto, facilitando a experiência do visitante e promovendo a diversidade da produção regional.

Com sua realização no início do verão, período de alta circulação de turistas, espera-se não apenas ampliar as vendas e gerar renda direta, mas também estimular a divulgação espontânea dos produtos e da cultura local, criando um ciclo virtuoso de valorização regional.

A justificativa central do projeto é a necessidade de fortalecer a economia criativa e sustentável, utilizando o artesanato e a gastronomia como instrumentos de identidade, inclusão social e desenvolvimento. O artesanato, além de expressão cultural, é um importante setor gerador de trabalho e renda, especialmente quando articulado ao turismo e ao agronegócio regional.

O evento ainda contará com atrações culturais, espaço kids, área de alimentação com foco na culinária regional e apresentações artísticas, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade local e para a valorização dos saberes e fazeres do povo capixaba.

Assim, o Cores & Sabores – Montanha representa uma ação estratégica para o fortalecimento econômico e cultural do Norte do Espírito Santo, incentivando a preservação das tradições e promovendo a integração entre turismo, gastronomia, artesanato e desenvolvimento regional.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação está devidamente planejada, constando dentro da programação administrativa, orçamentária e financeira da ADERES e prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 publicado no site desta Autarquia (<https://aderes.es.gov.br/GrupodeArquivos/plano-anual-de-contratacoes-2025>).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Considerando a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE do **SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL DO ESPÍRITO SANTO (SINDIPROM-ES)** com endereço na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 613, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 14.871.075/0001-52, representada neste ato pelo seu presidente executivo, Sr. João Alfonso da Silva, RG nº 7224907 e CPF nº 290.190.521-87, DECLARA para os devidos fins somente que o **SEBRAE/ES – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, possui programa para aquisição de espaços através de subsídios no evento: **15ª FEIRA CORES E SABORES Edição Montanha**, a ser realizado no período de 23 a 25 de maio de 2025, Avenida Brasília nº 236 – Brasília, Montanha/ES – CEP: 29.890-000.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA EXPOSITORES	M²	315
2	ÁREA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M²	525

TOTAL	840M²
-------	-------

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Com o objetivo de ampliar a participação dos empreendedores nas feiras, a ADERES propõe contratar o SEBRAE-ES por meio de seu programa de subsídio, que possibilitará elevar o público de empreendedores atendidos, sem aumentar o valor disponibilizado pela ADERES.

Considerando o ofício de retorno do SEBRAE-ES através de e-mail juntado aos autos, para adotar o subsídio financeiro de 20% do valor total adquirido, equivalente a R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme regulamentado na Instrução Normativa nº 009/06 do SEBRAE/ES, vigente desde 08 de julho de 2019, a ADERES arcará com 80% do investimento da metragem total adquirida, equivalente a R\$352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
420	315	TCI EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000121. 49203.01
250	213	ASSOCIAÇÃO CASTELHANOS	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000110. 49203.01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR DO M² COM SUBSIDIO	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Expositores	13099	0278449 /3922	M²	315	R\$650,00	80%	R\$520,00	R\$163.800,00
2	Área Praça de Alimentação			M²	525	R\$450,00	80%	R\$360,00	R\$189.000,00
TOTAL					840M²				R\$352.800,00

- a. Investimento total para 840m² de área montada e praça de alimentação, será de R\$352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade

da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS *(art. 18, §1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)*

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a “**15ª CORES & SABORES EDIÇÃO MONTANHA/ES**”, é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para 840m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota

práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Patricia Quirino Dutra de Oliveira

Número da Matrícula: 3458210

CPF: 105.863.297-30

Vitória/ES, 24 de abril de 2025.

Patricia Quirino Dutra de Oliveira
Gerente de Micro e Pequena Empresa
E-mail: patricia.quirino@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 24/04/2025 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04 - GEMPE -
ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RK82LF>